



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.503, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

<b>PUBLICADO NO</b> <b>D.O.M.</b> Edição nº <u>Extra</u> Data: <u>15/06/2021</u>
---

**“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** as determinações contidas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), dentre as quais a competência atribuída aos órgãos e entidades executivas de Trânsito dos Municípios, para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e paradas, no exercício regular de Polícia de Trânsito.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica designado, como **AUTORIDADE DE TRÂNSITO**, com jurisdição nas vias no âmbito de sua competência, o senhor **GIVANILDO PEREIRA SERRAGLIO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob R.G. nº 44.687.375-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 347.029.788-61, **Secretário Adjunto** da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano –SMMDU.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.463, de 1º de abril de 2021.

Prefeitura do Município de Cajamar, 15 de junho de 2021.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Departamento Técnico Legislativo